



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 611/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Rio das Flores/Peperi – ADM União da Fronteira com sede na comunidade de Linha Prata, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, a **"ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE RIO DAS FLORES/PEPERI – ADM UNIÃO DA FRONTEIRA"**, com sede na comunidade de Linha Prata, Município de Bandeirante, foro da Comarca do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no Livro A-2, às folhas 222 sob nº 1.205, da mesma comarca, inscrita no CNPJ nº 07.027.383/0001-30, sem fins lucrativos fundada em 29 de julho de 2004, tendo como finalidade Promover e apoiar o desenvolvimento rural sustentável das comunidades abrangidas pela sua área de atuação em conformidade com o disposto em seu estatuto.

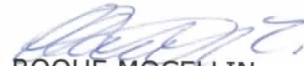
Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à Entidade ora declarada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 23 de novembro de 2007.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão
 A to
 Relatório
foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 23/11/07 até 11/12/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Meneguetti
Tesorero